



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 5.902 - quinta-feira, 16 de abril de 2020

19 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 507, CELEBRADO EM 6 DE NOVEMBRO DE 2019.
PARTE: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - Seges e a Empresa Positivo Tecnologia S. A.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Ata de Registro de Preços n. 136/2018, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 153/2018, procedimento licitatório homologado em 25/10/2018 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 117271/2019-50.
OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) ESTAÇÕES DE TRABALHO COM SO E OFFICE - CPU 4-4, DDR4, 8 G, HD 1 TB, em conformidade com as especificações constantes no anexo VIII da Ata de Registro de Preços n. 136/2018.
VALOR: R\$ 126.870,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 44905235 - Equipamentos de Processamento de Dados, Programa de trabalho 101.4.122.40.2035, Fonte de Recurso 1 - Recursos do Tesouro; Elemento de despesa 44905235 - Equipamentos de Processamento de Dados, Programa de trabalho 221.4.122.39.2036, Fonte de Recurso 30 - Recursos do PRODEQ.
VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Agenor Mattiello e Geraldo Garutti Junior.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 56, CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
PARTE: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Cooperativa Mista Agropecuária Coopverde.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 11.947, de 16/6/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2019, justificativa anexa ao processo n. 72.610/2018-26 - Volume 22.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento aos alunos matriculados durante o ano letivo de 2020 nas Entidades Conveniadas ao FNDE, nos CEINF'S e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino - REME, durante o exercício de 2020, de acordo com a Chamada Pública n. 001/2019
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, a contratada receberá o valor total de R\$ 62.480,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta

reais).
DOTAÇÃO: ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/PMCG/MS; UNIDADE 0909F: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED/MS; PROGRAMA DE TRABALHO: 208 12 361 7 2015; ELEMENTO: 33903007 - HORTIFRUTIGRANJEIROS; CONVÊNIO: 201410 - MEC/MERENDA ESCOLAR - PNAE; Fonte de Recurso: 03 - Recursos de Convênios.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e João Nogueira Meireles.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 24/2020
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MEC/FNDE	Resolução	PNATE/ Transporte Escolar – Fundamental	SEMED	23.028,62
TOTAL					23.028,62

Pedro Pedrossian Neto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Melissa de Carvalho Sone Tamaciro
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Wellington Kester de Oliveira Uliana
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos

Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher Elza Maria Verlangieri Loschi
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretária de Políticas para a Juventude
..... Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor Leonardo Varanda Coimbra
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Vinícios Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Cleiton Freitas Franco

NOTIFICAÇÃO
Nº. 25/2020
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Data: 14/04/2020

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde Parcela Única	SESAU/FNS	260.284,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Coronavírus – COVID-19 Parcela Única	SESAU/FNS	29.358.268,29
TOTAL					29.618.552,29

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SESAU n. 396, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

EXTRATO DE DESPESAS COM JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o montante de recursos públicos aplicados no cumprimento de decisões judiciais relativas à área da saúde, conforme segue:

MÊS/ANO	VALORES EMPENHADOS
JANEIRO/2020	R\$ 345.606,27
FEVEREIRO/2020	R\$ 3.975.232,35
MARÇO/2020	R\$ 1.490.670,70

(Fonte: Coordenadoria – Geral Financeira/SESAU)

CAMPO GRANDE – MS, 08 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Respalado no parecer da procuradoria da SECTUR, RATIFICO a **inexigibilidade de licitação**, consubstanciada pelo art. 25, *caput*, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, todos da Lei Federal nº 8.666/93, relativa à inexigibilidade e nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº 32262/2020-51.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2020.

MELISSA DE CARVALHO SONE TAMACIRO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,80	
SUMÁRIO	
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	02
ATOS DE PESSOAL	04
ATOS DE LICITAÇÃO	15
ÓRGÃOS COLEGIADOS	15
PODER LEGISLATIVO	19
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	19

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respalado no parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO a **Dispensa** de licitação, consubstanciada pelo art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, relativa à Dispensa nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº 10933/2020-41 PPS nº. 76 - 2020 AGEREG, em favor do **Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul - SAD**.

Campo Grande - MS, 15 de Abril de 2020.

VINÍCIUS LEITE CAMPOS
Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

RESOLUÇÃO AGEREG Nº 4, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as Condições Gerais e orientações para a prevenção de contágio por coronavírus (COVID-19) em serviços funerários e congêneres, no âmbito do município de Campo Grande/MS, durante o período de excepcionalidade, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – AGEREG, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 36 da Lei N. 4.423, de 8 de dezembro de 2006 e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Municipal nº 3.909/2001, nos termos do artigo 5º, que confere aos serviços públicos funerários a possibilidade de ser realizados por terceiros mediante a procedimento licitatório, incluindo padrões de qualidades na prestação dos serviços e no atendimento ao público;

Que a Agência Municipal de Regulação dos Serviços públicos (AGEREG) recebeu a delegação para regular e fiscalizar a prestação dos serviços funerários no município de Campo Grande/MS, tendo assim o dever legal de zelar pelo pleno exercício da atividade;

Que a existência de pandemia de COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a consequente necessidade de adoção de medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio, demanda alternativas cautelosas em defesa da sobrevivência de prestadores dos serviços e de familiares dos falecidos;

As medidas já determinadas pelas autoridades sanitárias e pelos poderes executivos nos três níveis de governo, as quais impossibilitam a manutenção das atividades normais de trabalho que, em face do período de excepcionalidade, emergencial e atípico para enfrentamento da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus) e;

Que o item 17.1 do Edital Licitatório 005/2018, dispõe que a AGEREG fiscalizará o cumprimento e as condições do Contrato dos serviços funerários objeto de sua regulação, o Diretor-Presidente da AGEREG

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece a NOTA TÉCNICA PARA MANEJO DE CADAVERES 01/2020/SEFIS/CVS/SVS, Anexo I desta resolução, como norma padrão para as condições gerais de prestação dos serviços funerários, a ser aplicada pelos prestadores desses serviços no município de Campo Grande/MS, em face da pandemia de COVID-19.

Art. 2º. Os princípios básicos da prestação de serviços funerários, tais como qualidade, regularidade, essencialidade e segurança, são invioláveis e devem ser mantidos mesmo que em períodos de crise sanitária e calamidade, com o atendimento pleno ao Padrão estabelecido no processo licitatório 005/2018.

Art. 3º. O prestador dos serviços funerários, deve adotar medidas quanto a saúde e segurança de seus funcionários e quanto ao atendimento presencial e remoto, conforme Nota técnica, Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de abril de 2020

Assinatura: Vinícius Leite Campos - Diretor-Presidente da AGEREG

ANEXO I - NOTA TÉCNICA PARA MANEJO DE CADAVERES 01/2020/SEFIS/CVS/SVS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS (COVID-19) EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CONGENERES NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS

Considerando que a autoridade sanitária, mediante identificação, tem livre acesso aos estabelecimentos sujeitos a estas orientações, para fins de fiscalização sanitária;

Considerando que os estabelecimentos que executam atividades funerárias e congêneres são estabelecimentos prestadores de serviços de interesse à saúde;

Considerando que compete às Vigilâncias Sanitárias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal a fiscalização sanitária dos estabelecimentos funerários e congêneres;

Considerando as orientações contidas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e atualizações posteriores, disponível para consulta no seguinte link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA-ATUALIZADA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.

Considerando a Instituição do Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública Municipal, através da RESOLUÇÃO SESAU n. 521, DE 16 DE MARÇO DE 2020;

INFORMA:	
As orientações constantes nesta nota técnica, serão adotadas para os serviços funerários, cemitérios e congêneres, como medida de prevenção e controle de infecção suspeita ou confirmada pelo COVID-19, devido ao risco contínuo de transmissão infecciosa por contato e como caráter de emergência.	
É importante que os envolvidos no manuseio do corpo, equipe da funerária e os responsáveis pelo funeral sejam informados sobre o risco biológico classe de risco 3, para que medidas apropriadas possam ser tomadas para se protegerem de eventual infecção, tendo em vista que, os princípios das precauções padrão de controle de infecção e precauções baseadas na transmissão devem continuar sendo aplicados no corpo cadavérico em decorrência do risco de transmissão.	
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	
Durante a situação de pandemia, qualquer corpo, independente da causa de morte ou da confirmação por exames laboratoriais da infecção por COVID19, deve ser considerado um portador potencial, desta forma, as seguintes recomendações deverão ser seguidas: Para o manuseio do corpo – Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) completo.	
MÁSCARA CIRÚRGICA	
Deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional	
Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;	
Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;	
Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);	
Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;	
Substitua as máscaras por uma nova máscara limpa e seca assim que tornar-se úmida;	
Não reutilize máscaras descartáveis.	
Observação: Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.	
A máscara de proteção respiratória deverá estar apropriadamente ajustada à face. A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante e nunca deve ser compartilhada entre profissionais.	
No link abaixo encontra-se um vídeo com detalhamento sobre a colocação e testes de vedação que o profissional deve realizar ao utilizar a máscara de proteção respiratória.	
Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI	
LUVAS	
As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus (2019-nCoV) para o profissional.	
Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.	
Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas).	
O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.	
Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.	
Observe a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos:	
Retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta.	
Segure a luva removida com a outra mão enluvada.	
Toque a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva.	
PROTETOR OCULAR OU PROTETOR DE FACE	
Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções.	
Os óculos de proteção ou protetores faciais devem ser exclusivos de cada profissional, devendo após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/detergente e desinfecção. Sugere-se para a desinfecção com hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante do equipamento de proteção.	
AVENTAL	
O capote ou avental deve ser impermeável e utilizado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional.	
O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, não alergênico e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.	
O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento. Após a remoção do capote/avental deve-se proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus.	
Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI	
ORIENTAÇÕES GERAIS	
O número de profissionais presentes no procedimento deve ser o menor possível;	
Realizar a higiene das mãos, frequentemente, com água e sabão líquido ou preparação alcoólica por pelo menos 20 segundos;	
Utilizar Precaução de Contato (gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver ou na realização dos procedimentos;	
Disponibilizar dispensers com álcool gel 70% para os usuários	
Intensificar a limpeza e desinfecção dos ambientes internos, após cada procedimento.	
Ao final do dia, deve-se realizar ainda a limpeza, com álcool 70% ou água e sabão, nos demais ambientes do estabelecimento;	
Utilização de copos plásticos descartáveis, sabonete líquido e papel-toalha;	
Dispor de recipientes com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, para acondicionar os sacos com os resíduos, que devem ser substituídos sempre que atingir 2/3 de sua capacidade;	
Orientar os funcionários para que reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos a cada atividade realizada;	
A remoção dos cadáveres deve ser realizada de maneira rápida pelo serviço de funerária, já que é necessário um protocolo de segurança específico para atender vítimas do novo coronavírus;	
Apenas agentes funerários especializados podem acessar o local do óbito, munidos de roupas, equipamentos de proteção individual e urna funerária/caixão de máxima proteção. Para procedimentos com possibilidade de geração de aerossóis utilizar gorro e máscara minimamente PFF2 (também conhecida como N95) ou com níveis de filtração ainda melhores. A máscara e demais EPIs devem ser descartados após o uso nesses procedimentos;	
Todos os materiais utilizados em procedimentos que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito pelo novo coronavírus devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destinação final) como resíduos infectantes.	
PREPARO E TRANSPORTE DO CADÁVER	
O transporte do cadáver deve ser feito conforme procedimentos de rotina, com utilização de revestimentos impermeáveis (saco cadavérico) para impedir o vazamento de líquido. O carro funerário deve ser submetido à limpeza e desinfecção de rotina após o transporte do cadáver.	
O manuseio do corpo deve ser o menor possível, evitando-se procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos.	
Deve-se realizar a limpeza externa da urna funerária/caixão, principalmente as alças com álcool líquido à 70%.	
Os funcionários que irão transportar o corpo para a urna funerária/caixão, devem equipar-se com gorro, luvas descartáveis, avental impermeável, de mangas compridas, óculos e máscara cirúrgica em todas as etapas do preparo/transporte. Remover adequadamente os EPIs, após transportar o corpo e higienizar as mãos com água e sabonete líquido, imediatamente, após remover os EPIs.	
Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, seguindo o procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos.	
A remoção de fluidos corporais/secreções que porventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos/veículos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante. Após, limpar equipamento e /ou superfícies com água e sabão e secar com pano limpo e realizar desinfecção com álcool 70% ou água e sabão;	
Prestadores de serviços funerários, não poderão efetuar o serviço de tanatopraxia, embalsamamento e nem formolização, no cadáver com suspeita ou confirmado para COVID-19.	
Após o uso, os sacos de cadáver vazios devem ser descartados como resíduo contaminado de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222/2018, ou sepultados juntamente com o corpo.	
Todos os profissionais que atuam no transporte, guarda do corpo e colocação do corpo na urna funerária/caixão, também, devem adotar as medidas de precaução, que devem ser mantidas até o fechamento do mesmo.	
Os estabelecimentos funerários não poderão armazenar temporariamente, restos mortais com suspeitas ou confirmados para COVID-19.	
SERVIÇO FUNERÁRIO/TRANSPORTE – ATENDIMENTO NO DOMICÍLIO	
A Instituição/Serviço onde a vítima foi a óbito, deverá comunicar ao Serviço Funerário quando a suspeita ou confirmação da morte for por infecção pelo novo corona vírus;	
Se o Serviço funerário for chamado para atender um indivíduo que faleceu em casa, os profissionais devem utilizar EPI completo (gorro, máscara, óculos, máscara cirúrgica, avental e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver ou na realização dos procedimentos.	
FUNERAL DE CORPO SUSPEITO OU CONFIRMADO PARA COVID-19	
Em atenção as normativas relacionadas ao COVID-19, os velórios de pessoas suspeitas ou confirmadas por infecção ao vírus em questão não deverão ocorrer, para evitar aglomeração, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida de controle.	
Recomenda-se que o corpo sem vida saia do local de falecimento direto para o sepultamento, tendo o serviço funerário prazo de 48hrs para providenciar a documentação e apresentar no cemitério onde o corpo foi sepultado, caso ultrapasse esse prazo sofrerá as penalidades previstas em lei.	
Fica suspenso o traslado de corpos sem vida suspeitos ou confirmados para COVID 19 do município de Campo Grande para outros municípios, Estados ou países e vice e versa.	
Não poderá ocorrer aglomeração no enterro.	
Recomenda-se que o caixão seja mantido fechado, para evitar contato físico com o cadáver, pois o vírus permanece viável em fluidos corpóreos e superfícies ambientais.	

Deve ser evitado contato físico ou dar condolências com abraços, beijos ou aperto de mãos entre os participantes nas despedidas fúnebres, mantendo distância uns dos outros.

Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalhas e álcool em gel para higienização das mãos.

RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA FUNERAIS POR OUTRA CAUSA MORTIS

Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais deverão ocorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19.

Recomenda-se no máximo 10 pessoas em enterros e velórios, sendo este último limitado a 2 (duas) horas de duração.

Recomenda-se às pessoas que:

Sigam as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias;

Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral e do enterro;

Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem nos funerais; bem como, pessoas sintomáticas respiratórias;

Campo Grande, 23 de março de 2020.

Assinatura: Orivaldo Moreira, Silvio Antônio de Lima e Veruska Lahdo

REFERÊNCIAS

01 - Informe técnico nº 55/2020 – 17/03/2020 – Núcleo Municipal de Controle de Infecção Hospitalar – SP

02 -POP de atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) na Atenção Primária à Saúde – Ministério da Saúde.

03 - Referência técnica para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres – ANVISA - 2009.

04 – Resolução ANVISA - RDC Nº 33, de 8 de julho de 2011 - Dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Translado de Restos Mortais Humanos.

ATOS DE PESSOAL

 ATOS DO PREFEITO

DECRETO “PE” n. 894, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALISON JULIANO PAGNONCELLI TONIAL, matrícula n. 413154/01, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 1º de março de 2020 (Ofício n. 359/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 895, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR RODOLFO ELIAS ALMEIDA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, em conformidade com o Decreto n. 13.651, de 25 de junho de 2018, em vaga decorrente da exoneração de Alison Juliano Pagnoncelli Tonial, matrícula n. 413154/01, com efeito a contar de 13 de abril de 2020 (Ofício n. 359/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 896, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR THIAGO FABRIZIO BARBOSA GOMES, matrícula n. 389684/02, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-09, da Agência

Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 16 de março de 2020 (Ofício n. 360/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 897, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n. 413753/01, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-10, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 360/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 898, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n. 413753, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-09, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, concedendo a gratificação de tecnologia da informação no percentual de cem por cento, em conformidade com o Decreto n. 14.038, de 31 de outubro de 2019, em vaga decorrente da exoneração de Thiago Fabrizio Barbosa Gomes, matrícula n. 389684/02, com efeito a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 360/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 899, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JHONATAN PEREIRA GOMES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-10, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, concedendo a gratificação de tecnologia da informação no percentual de cem por cento, em conformidade com o Decreto n. 13.747, de 28 de dezembro de 2018, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Alberto de Oliveira Santos, matrícula n. 413753/01, com efeito a contar de 13 de abril de 2020 (Ofício n. 360/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 900, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JÉSSICA SOARES DE BARROS, matrícula n. 398832/03, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-09, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 901, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JAIRO FREITAS MIRANDA, matrícula n. 395843/04, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-09, da Agência Municipal de

Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 902, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR FERNANDA FERNANDES CALDAS, matrícula n. 405155/02, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-09, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 903, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ANA PAULA RAMAI DE LIMA, matrícula n. 411255/01, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-10, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 904, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR FABIO DE SOUZA BARBOSA, matrícula n. 413803/01, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 905, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JACKSON MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula n. 413755/01, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 906, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR THIAGO GONÇALVES FERREIRA, matrícula n. 413743/01, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Agência Municipal de Tecnologia

da Informação e Inovação, com efeito a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 907, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR KAROLINE CONCEIÇÃO FRANÇA, matrícula n. 408081/02, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 908, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JÉSSICA SOARES DE BARROS, matrícula n. 398832, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em conformidade com o Decreto n. 13.146, de 28 de abril de 2017, em vaga decorrente da exoneração de Fabio de Souza Barbosa, matrícula n. 413803/01, com efeito a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 909, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JAIRO FREITAS MIRANDA, matrícula n. 395843, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em conformidade com o Decreto n. 13.146, de 28 de abril de 2017, em vaga decorrente da exoneração de Jackson Menezes de Oliveira, matrícula n. 413755/01, com efeito a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 910, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR FERNANDA FERNANDES CALDAS, matrícula n. 405155, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em conformidade com o Decreto n. 13.146, de 28 de abril de 2017, em vaga decorrente da exoneração de Thiago Gonçalves Ferreira, matrícula n. 413743/01, com efeito a contar de 1º de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 911, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ANA PAULA RAMAI DE LIMA, matrícula n. 411255, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de

Assistência Social, em conformidade com o Decreto n. 13.240, de 10 de agosto de 2017, em vaga decorrente da exoneração de Karoline Conceição França, matrícula n. 408081/02, com efeito a contar de 1ª de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 912, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR FABIO DE SOUZA BARBOSA, matrícula n. 413803, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-09, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, concedendo a gratificação de tecnologia da informação no percentual de cinquenta e cinco por cento, em conformidade com o Decreto n. 13.196, de 28 de junho de 2017, em vaga decorrente da exoneração de Jairo Freitas Miranda, matrícula n. 395843/04, com efeito a contar de 1ª de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 913, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JACKSON MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula n. 413755, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-09, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, concedendo a gratificação de tecnologia da informação no percentual de cinquenta e cinco por cento, em conformidade com o Decreto n. 11.230, de 17 de junho de 2010, em vaga decorrente da exoneração de Jéssica Soares de Barros, matrícula n. 398832/03, com efeito a contar de 1ª de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 914, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR THIAGO GONÇALVES FERREIRA, matrícula n. 413743, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-09, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, concedendo a gratificação de tecnologia da informação no percentual de cinquenta e cinco por cento, em conformidade com o Decreto n. 13.196, de 28 de junho de 2017, em vaga decorrente da exoneração de Fernanda Fernandes Caldas, matrícula n. 405155/02, com efeito a contar de 1ª de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 915, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR KAROLINE CONCEIÇÃO FRANÇA, matrícula n. 408081, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-10, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, concedendo a gratificação de tecnologia da informação no percentual de cem por cento, em conformidade com o Decreto n. 11.230, de 17 de junho de 2010, em vaga decorrente da exoneração de Ana Paula Ramai de Lima, matrícula n. 411255/01, com efeito a contar de 1ª de abril de 2020 (Ofício n. 1.533/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 747, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR a servidora DANIELLY DA SILVA MEIRELE, matrícula n. 411245/01, ocupante do cargo de Engenheiro, Referência 16, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a contar de 4 de março de 2020 (Ofício n. 360/DIGEP/SISEP/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 748, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR a servidora MARIANA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula n. 416189/01, ocupante do cargo de Engenheiro, Referência 16, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a contar de 4 de março de 2020 (Ofício n. 360/DIGEP/SISEP/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 749, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR o servidor NELSON GIOVANINI JUNIOR, matrícula n. 416044/01, ocupante do cargo de Engenheiro, Referência 16, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a contar de 4 de março de 2020 (Ofício n. 360/DIGEP/SISEP/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 750, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR o servidor RONIVALTER AGUILERA, matrícula n. 414272/01, ocupante do cargo de Engenheiro, Referência 16, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a contar de 16 de março de 2020 (Ofício n. 378/DIGEP/SISEP/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 751, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ANA PAULA ESPÍNDOLA VELAZQUES, matrícula n. 399764/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3.713 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 12948/2020-99):

- a) 60 dias, prestados a LLD Comércio de Confecções Ltda., no período de 2/1/2004 a 1º/3/2004;
- b) 2.413 dias, prestados a Maps Infantil Ltda., no período de 1º/4/2004 a 8/11/2010;
- c) 264 dias, prestados a Dinda Baby Kids Comércio Ltda., no período de 9/11/2010 a 30/7/2011;
- d) 152 dias, prestados a Vilaca – Comércio de Confecções Ltda., no período de 1º/8/2011 a 30/12/2011;
- e) 62 dias, prestados a Bua Comércio de Confecções Eireli, no período de 1º/2/2012 a 2/4/2012;
- f) 60 dias, prestados a Puro Carinho Comércio e Roupas Ltda., no período de 3/4/2012 a 1º/6/2012;

g) 702 dias, prestados a Brasil Telecom Call Center S/A, no período de 2/7/2012 a 3/6/2014.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 752, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora JANETE PEREIRA DE AMORIM, matrícula n. 220507/20, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.184 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 125543/2019-11):

a) 253 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, no período de 23/4/1997 a 31/12/1997;

b) 931 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professora, nos seguintes períodos:

- 1) 181 dias, no período de 1º/2/1999 a 31/7/1999;
- 2) 91 dias, no período de 2/2/2000 a 2/5/2000;
- 3) 60 dias, no período de 3/5/2000 a 1º/7/2000;
- 4) 175 dias, no período de 2/7/2000 a 23/12/2000;
- 5) 15 dias, no período de 30/7/2001 a 13/8/2001;
- 6) 131 dias, no período de 14/8/2001 a 22/12/2001;
- 7) 125 dias, no período de 4/3/2002 a 6/7/2002;
- 8) 153 dias, no período de 22/7/2002 a 21/12/2002.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 753, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora JANETE PEREIRA DE AMORIM, matrícula n. 220507/20, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 326 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 125543/2019-11):

a) 71 dias, prestados a Dineusa da Silva Lira, como Professora, no período de 1º/3/1992 a 10/5/1992;

b) 255 dias, prestados à Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC, como Professora, nos seguintes períodos:

- 1) 31 dias, no período de 2/2/1998 a 4/3/1998;
- 2) 39 dias, no período de 24/12/1998 a 31/1/1999;
- 3) 185 dias, no período de 1º/8/1999 a 1º/2/2000.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 754, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ADRIANA VILLELA GONZALES OVIEDO, matrícula n. 406236/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 6.811 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 12903/2020-51):

a) 1.321 dias, prestados ao Instituto Mirim de Campo Grande-IMCG, no período de 1º/2/1995 a 15/9/1998;

b) 13 dias, prestados a Raquis Clínica da Coluna Vertebral Ltda., como Secretária, no período de 17/2/1999 a 1º/3/1999;

c) 610 dias, prestados à Clínica da Mulher S/C Ltda., como Secretária, no período de 2/8/1999 a 2/4/2001;

d) 198 dias, prestados à Tecdata Engenharia e Serviços Ltda., como Operadora de Serviços, no período de 15/9/2001 a 31/3/2002;

e) 275 dias, prestados a Teleperformance Brasil Ltda., como Agente de Serviços Básicos, no período de 1º/4/2002 a 31/12/2002;

f) 1.307 dias, prestados a SPCC – São Paulo Contact Center Ltda., como Agente de Serviços Básicos, no período de 1º/1/2003 a 1º/8/2006;

g) 170 dias, prestados à Caixa Assistência dos Servidores do Estado de Mato G, como Atendente Consultor Dentário, no período de 2/1/2007 a 20/6/2007;

h) 16 dias, prestados a Discautol Distribuidora Campograndense de Automóveis Lt, como Auxiliar de Escritório, no período de 25/6/2007 a 10/7/20207;

i) 30 dias, prestados à Empreza Gestão de Pessoas e Serviços Ltda – Em Recupera, no período de 1º/11/2007 a 30/11/2007;

j) 167 dias, prestados a Brasil Telecom Call Center S/A, como Agente de Atendimento, no período de 1º/12/2007 a 15/5/2008;

k) 963 dias, prestados a Portal da Educação Tecnologia Educacional Ltda., como Gestor de Relacionamento com Cliente, no período de 16/5/2008 a 3/1/2011;

l) 908 dias, prestados à Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, como Técnica de Enfermagem, no período de 20/5/2011 a 12/11/2013;

m) 222 dias, prestados a Hospital Santa Marina Ltda., como Técnica de Enfermagem, no período de 9/1/2015 a 18/8/2015;

n) 444 dias, prestados a HPLAS Hospital da Plástica Ltda., como Técnica de Enfermagem, no período de 19/8/2015 a 4/11/2016;

o) 167 dias, prestados à Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato G, como Técnica de Enfermagem, no período de 5/11/2016 a 20/4/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 755, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora BEATRIZ BRAGA SODRÉ GONZALES, matrícula n. 410891/01, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1.102 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 15382/2020-66):

a) 365 dias, prestados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, como Digitador, no período de 1º/6/2000 a 31/5/2001;

b) 393 dias, prestados à Câmara Municipal de Campo Grande, nos seguintes períodos:

- 1) 150 dias, no período de 5/3/2009 a 1º/8/2009;
- 2) 243 dias, no período de 1º/2/2010 a 1º/10/2010;

c) 344 dias, prestados SSP Departamento Estadual de Trânsito de MS, no período de 3/4/2017 a 12/3/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 756, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora BEATRIZ BRAGA SODRÉ GONZALES, matrícula n. 410891/01, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 4.248 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 15382/2020-66):

a) 141 dias, prestados a Bombas Diesel São Lucas Ltda., como Recepcionista, no período de 1º/6/1989 a 19/10/1989;

b) 205 dias, prestados a Colo & Colo Ltda., como Secretária, no período de 6/8/1992 a 26/2/1993;

c) 440 dias, prestados a Hélio Domingos Gomes & Cia Ltda., como Recepcionista, no período de 1º/9/1993 a 14/11/1994;

d) 545 dias, prestados a Hélio Domingos Gomes & Cia Ltda., como Atendente, no período de 1º/10/1995 a 31/3/1997;

e) 739 dias, prestados a Gomes Vieira & Cia Ltda., como Recepcionista, no período de 2/3/1998 a 10/3/2000;

f) 1.468 dias, prestados a Ribeiro Bike Indústria e Comércio de Peças e Bicletas, como Recepcionista, no período de 2/5/2002 a 9/5/2006;

g) 429 dias, prestados a AJCL Serviços e Construções Eireli, como Aux. Administrativo, no período de 16/11/2010 a 18/1/2012;

h) 281 dias, prestados a GRR Centro de Beleza Eireli, como Recepcionista, no

período de 1º/6/2013 a 8/3/2014.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 757, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais do servidor HÉLIO DOS SANTOS LOPES, matrícula n. 363677/06, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 2.021 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 14089/2020-36):

- a) 279 dias, prestados ao Município de Campo Grande, no período de 18/10/2002 a 23/7/2003;
- b) 1.742 dias, prestados à Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - AG, no período de 25/7/2003 a 30/4/2008.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 758, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor HÉLIO DOS SANTOS LOPES, matrícula n. 363677/06, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 6.078 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 14089/2020-36):

- a) 519 dias, prestados a Ada Caldas Pael, nos seguintes períodos:
 - 1) 462 dias, no período de 1º/10/1974 a 5/1/1976;
 - 2) 57 dias, no período de 1º/10/1977 a 26/11/1977;
- b) 314 dias, prestados à Sociedade Gráfica Editorial Ltda., período de 1º/3/1979 a 8/1/1980;
- c) 298 dias, prestados à Gráfica e Editora Gutenberg Ltda., no período de 2/5/1981 a 23/2/1982;
- d) 300 dias, prestados a Ipora Artes Gráficas Ltda., no período de 1º/5/1982 a 24/2/1983;
- e) 1.158 dias, prestados à Gráfica e Editora Alvorada Ltda., nos seguintes períodos:
 - 1) 590 dias, no período de 1º/3/1983 a 12/10/1984;
 - 2) 568 dias, no período de 2/1/1985 a 26/7/1986;
- f) 137 dias, prestados à Gráfica Editora Universo Ltda., no período de 1º/9/1986 a 15/1/1987;
- g) 34 dias, prestados a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, no período de 1º/2/1987 a 6/3/1987;
- h) 125 dias, prestados a Rodrigues & Cia Ltda., no período de 1º/4/1987 a 3/8/1987;
- i) 761 dias, prestados a Rádio Difusora de Cáceres Ltda., no período de 1º/11/1987 a 30/11/1989;
- j) 490 dias, prestados a Auto peças Pereba Ltda., no período de 1º/8/1990 a 3/12/1991;
- k) 164 dias, prestados a Siqueira & Silva Ltda., no período de 1º/11/1994 a 13/4/1995;
- l) 1.537 dias, prestados a Gibim Gráfica e Editora Ltda., nos seguintes períodos:
 - 1) 1.015 dias, no período de 2/5/1995 a 13/2/1998;
 - 2) 522 dias, no período de 1º/3/1999 a 4/8/2000;
- m) 241 dias, prestados à GRAF – Laser Indústria Gráfica e Editora Ltda., no período de 2/1/2001 a 30/8/2001.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 759, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora MAGDA ALVES DA SILVA MARECO, matrícula n. 252522/02, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 14B, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 456 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, como Assessor de Imprensa Parlamentar, no período de 1º/11/1989 a 30/1/1991, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 136386/2019-99).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 760, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor FLÁVIO MUNIZ DE PAULA, matrícula n. 389514/01, ocupante do cargo de Monitor de Alunos, Referência 12, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1.955 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 137350/2019-87):

- a) 399 dias, prestados a Kátia Regina Boni Andradina, como Auxiliar de Cozinha, no período de 1º/8/2001 a 3/9/2002;
- b) 365 dias, prestados a Kepler Weber Industrial S/A, como Operador I, no período de 23/9/2004 a 22/9/2005;
- c) 120 dias, prestados a De Paula Ferreira Ltda., como Serviços Gerais, no período de 1º/11/2005 a 28/2/2006;
- d) 1.071 dias, prestados a Soprano Indústria Eletrometalurgica Eireli, como Auxiliar de Produção, no período de 6/3/2006 a 12/2/2009.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 761, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VIII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 11531/2020-72, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n. 389629/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Referência 12, Classe “C”, lotado na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3º do art. 69, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, a contar de março de 2019 (Processo n. 9992/2020-11).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

Extrato n. 168/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 96601/2018-30.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
407324/02	Ana Marcia Benevides de Souza	2/3/2020
406975/02	Andreia da Silva Barbosa	3/3/2020
411099/02	Edeize dos Reis Vera de Almeida	2/3/2020
407547/03	Elaine de Albuquerque Santos	2/3/2020
408503/02	Janaina Aquino Alves Gutierrez	3/3/2020
415323/01	Maria de Fatima da Silva Cunha	2/3/2020
407957/02	Maria de Fatima Modesto Pereira	3/3/2020
415150/01	Raiza Garcia Anjos	2/3/2020
415164/01	Rosimeire Lima de Souza	3/3/2020
415600/01	Silvana Rodrigues Ribeiro	2/3/2020

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 169/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 65388/2019-41.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415964/01	Andreia Cavalheiro Guaripuna	10/2/2020
391877/31	Celia Marcia Oliveira da Silva	10/2/2020
410422/05	Eliane Araujo Nazario	10/2/2020
401280/12	Elaine Costa da Silva Martos	10/2/2020
270202/05	Rosilene Aparecida Oliveira dos Santos	11/2/2020
408661/03	Solange Pereira dos Santos	7/2/2020

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 170/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 96601/2018-30.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
404713/02	Acza Horta Muller	10/2/2020
415328/01	Aline Gomes Cavalcante	10/2/2020
415352/01	Evelyn Barros Esteves de Almeida	10/2/2020
415459/01	Joselia Alves da Silva	10/2/2020
402744/02	Rosa Natalia da Silva Rodrigues	10/2/2020

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 187/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 96601/2018-30.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415279/01	Adriana Martins Pereira	19/2/2020
407436/02	Amanda Beatriz Gonçalves	17/2/2020
408481/02	Ana Karolina Santos Pinto	20/2/2020
405896/03	Andréia da Silva Delmondes	17/2/2020
407982/02	Aparecida Cleria Faulco dos Santos	17/2/2020
403436/03	Arianna Franca Floriano	17/2/2020
412660/02	Bruna Maria de Souza	17/2/2020
407471/02	Claudia Regina Gonçalves Maria	17/2/2020
415456/01	Enilda de Jesus Pinho	18/2/2020
412559/02	Fabiana Araujo	19/2/2020
408599/02	Fabiana Costa Lopes	18/2/2020
391862/04	Giselle Vaz Vaez	18/2/2020
408024/02	Janaina Fernanda Pires Fernandes	20/2/2020
415918/01	Jessica Patricia de Oliveira Borges	17/2/2020
398977/03	Juscilene Pereira de Souza	14/2/2020
415885/01	Karoline Alves Correia	18/2/2020
407312/02	Keila de Paula Figueiredo	19/2/2020
415519/01	Ketlin Petini Barreto	20/2/2020
410312/02	Laura Elita Alves de Albuquerque	19/2/2020
407902/02	Luciana Camargo Souza	17/2/2020
414431/01	Lucimeire Almeida Barbosa	18/2/2020
407854/01	Maria de Fatima Venutti	17/2/2020
416275/01	Maria Nonato da Silva	19/2/2020
408359/02	Marisa da Silva Muniz	14/2/2020
407331/02	Mayara Carneiro da Silva	18/2/2020
415612/01	Rafael Bispo Mercado	17/2/2020
407171/02	Sandra Rodrigues Franco	17/2/2020

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
407697/02	Vanessa Alves de Souza	17/2/2020
416949/01	Vania Marques Viana	17/2/2020

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 209/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 122144/2019-01.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Função: Assistente de Secretaria

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Felipe Roberto Soares de Oliveira	20/2/2020 a 31/1/2021
Wellington Mendes dos Santos	20/2/2020 a 31/1/2021

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Na resolução “PE” SEGOV n. 04, de março de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.872, de 24 de março de 2020, que autorizou o registro de afastamento da servido-
ra CAROLINE APARECIDA CORREA CARBONARIO matrícula n. 393688/04, ocupante do
cargo de Assessor Chefe, DCA-4, por 120 dias (licença gestante), correspondente ao
período de 15 de fevereiro a 13 de junho de 2020, em conformidade com o art. 153,
da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme atestado médico.

ONDE CONSTOU: “... CAROLINA APARECIDA CORREA CARBONÁRIO, matrícula n.
406908/01...”

PASSE A CONSTAR: “...CAROLINE APARECIDA CORREA CARBONÁRIO, matrícula n.
393688/04...”

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2020.

ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO
URBANA

RESOLUÇÃO “PE” SEMADUR n. 20 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, no uso de
suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Aldo Aparecido Coene, Matrícula n. 63924, para desempenhar a
Função de Fiscal de Contrato como suplente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e
Gestão Urbana, conforme o disposto no art. 67, da Lei n. 8666, de 21 de Junho de 1993.

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	CONTRATADO
355	63589/2019-21	PRO ESTRUTURA EIRELI

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2020.

LUIS EDUARDO COSTA
Secretario Municipal de Meio
Ambiente e Gestão Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 782, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,
resolve:

DESIGNAR a servidora SUZANA FUZETO MARTINS DA SILVEIRA, matrícula
n. 400340/01, ocupante do cargo de Ajudante de Operação, para desempenhar suas
funções no Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de
Saúde, com fulcro no inciso XX “e”, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de
2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.776, de 29 de janeiro de
2019, a contar de 27 de março de 2020, em decorrência da vaga da servidora Fernanda
Mendes Dobis, matrícula n. 388741/02. (Ci n. 6.595/DSANH/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 783, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FLAVIO TEROSSI NETO, matrícula n. 413369/05, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 17, da UBSF “Pastor Elizeu Feitosa de Alencar” - Jardim São Conrado, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “a”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 16 de março a 31 de agosto de 2020, em decorrência da vaga do servidor Alonzo Montano Paz, matrícula n. 259519/08. (Ci n. 6.285/DSLAG/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 784, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MAURICIO AGAPITO ORTIZ OCARIZ, matrícula n. 377710/59, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 06, da UBSF “Dr. Hélio Martins Coelho” Jardim Batistão, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “a”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 9 a 31 de março de 2020. (Ci n. 6.646/DSLAG/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 785, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 3.088, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.780, de 18 de dezembro de 2019, referente ao servidor MAURICIO AGAPITO ORTIZ OCARIZ, matrícula n. 377710/59, a contar de 9 de março de 2020. (Ci n. 6.646/DSLAG/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 786, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILLE PORCARI ALVES matrícula n. 414935/03, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 26, da UBSF “Dr. Herberto Calado Rebelo”- Bairro Jardim Aero Itália, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “a”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de abril a 31 de agosto de 2020. (Ci n. 6.631/DSIMB/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 787, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIANA ROSSINI, matrícula n. 242080/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 158, da UBSF “Dr. Judson Tadeu Ribas” – Vila Moreninha III, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 25 de março a 31 de agosto de 2020, em decorrência da vaga da servidora Carolina Jorge Segantini, matrícula n. 411380/06. (Ci n. 6.308/DSBAN/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 788, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIANA ROSSINI, matrícula n. 242080/03, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 158, da UBSF “Dr. Judson Tadeu Ribas” – Vila Moreninha III, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 25 de março a 31 de agosto de 2020,

em decorrência da vaga da servidora Carolina Jorge Segantini, matrícula n. 411380/06. (Ci n. 6.308/DSBAN/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 789, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 205, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.808, de 20 de janeiro de 2020, referente à servidora CAROLINA JORGE SEGANTINI, matrícula n. 411380/06, a contar de 25 de março de 2020. (Ci n. 6.308/DSBAN/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 790, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora THAIS EMANUELE MEDINA TEIXEIRA REZENDE, matrícula n. 413724/07, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 68, da UBSF Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de abril a 31 de agosto de 2020. (Ci n. 6.876/DSBAN/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 791, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora THAIS EMANUELE MEDINA TEIXEIRA REZENDE, matrícula n. 413724/08, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 68, da UBSF Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, “b”, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de abril a 31 de agosto de 2020. (Ci n. 6.876/DSBAN/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 792, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CLEUSIANE MARIA DA ANUNCIACAO, matrícula n. 400000/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 97, da UBSF “Dr. Walfrido Ferreira Azambuja” - Alves Pereira, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 30 de março de 2020, ficando revogada a Resolução “PE” SESAU n. 1.135, de 14 de maio de 2019, em decorrência da vaga da servidora Valdilene Pereira Ribeiro, matricula n. 381688/03. (Ci n. 6.676/DSANH/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 793, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CLEUSIANE MARIA DA ANUNCIACAO, matrícula n. 400000/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 30 de março de 2020. (Ci n. 6.676/DSANH/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 794, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 577, de 7 de março de 2019, publicada

no DIOGRANDE n. 5.511, de 8 de março de 2019, referente à servidora VALDILENE PEREIRA RIBEIRO, matrícula n. 381688/03, a contar de 30 de março de 2020. (Ci n. 6.676/DSANH/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 795, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JOCASTA DOS ANJOS MELO, matrícula n. 409303/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 72, da UBSF “Dr. Judson Tadeu Ribas” – Vila Moreninha III, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 3 de abril de 2020, ficando revogada a Resolução “PE” SESAU n. 1.073, de 10 de maio de 2019. (Ci n. 6.998/DSBAN/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 796, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANA VEIGA LOPES, matrícula n. 410816/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 14, da UBSF “Maria Ivone de Oliveira Nascimento Arakaki” - Vila Fernanda, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 6 de abril de 2020, em decorrência da vaga da servidora Marilene da Costa Filho Gouveia, matrícula n. 401926/01. (Ci n. 7.116/DSLAGE/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 797, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANA VEIGA LOPES, matrícula n. 410816/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 6 de abril de 2020, ficando revogada a Resolução “PE” SESAU n. 2.025, de 24 de agosto de 2018, na parte referente à servidora. (Ci n. 7.116/DSLAGE/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 798, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 27, de 11 de janeiro de 2016, publicada no DIOGRANDE n. 4.460, de 12 de janeiro de 2016, referente à servidora MARILENE DA COSTA FILHO GOUVEIA, matrícula n. 401926/01, a contar de 6 de abril de 2020. (Ci n. 7.116/DSLAGE/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 799, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no quadro abaixo: (Ci n. 4.597/CRT/SESAU/2020).

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
412545/01	Aline Alves Fuentes	Auxiliar Administrativo e Financeiro	0104100200	1º/3/2020	4021
391486/04	Allana Gabrielle Ferreira da Silva	Enfermeiro	0102601200	1º/3/2020	4012
373840/03	Ana Cristina Coelho	Enfermeiro	0104400100	1º/1/2020	4021
386465/01	Angélica Cristiane Soares Proença	Técnico de Enfermagem	0104000210	1º/3/2020	4018
406747/01	Bárbara Gomes	Farmacêutico	0104000570	1º/3/2020	4015
400620/01	Bárbara Medeiros Dantas Pires	Farmacêutico	0102600900	1º/3/2020	4012

384775/01	Carlos Lima Batista	Assistente Administrativo II / Gestor Operacional	0100200230	1º/3/2020	4021
384522/01	César Luiz Soares Paniago	Assistente Administrativo II / Gestor Operacional	0100200220	1º/3/2020	4021
362352/01	Daguimar da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	0104000600	1º/3/2020	4012
389383/01	Danuzza Alves Loureiro	Assistente Administrativo II	0102701500	1º/3/2020	4012
372173/03	Denice Rodrigues de Queiroz Jacob	Técnico de Enfermagem	0102601200	12/2/2020	4012
383789/04	Disney Simone Viana Nunes	Assistente de Serviços de Saúde / Gestor Operacional	0100200230	1º/3/2020	4021
411355/01	Edneia Regina Salomoni	Assistente Administrativo II	0102401400	1º/3/2020	4012
355119/01	Elton Pereira Lopes	Agente de Combate a Endemias	0102600600	1º/3/2020	4014ACE
406755/01	Erika Gomes de Souza	Farmacêutico	0102702900	1º/3/2020	4012
357642/01	Giane França Alvarez	Enfermeiro	0100200230	1º/3/2020	4021
400945/03	Givanildo da Silva Santos	Gestor de Processo	0100200220	1º/3/2020	4021
409175/01	Henrique Borges de Oliveira	Assistente Administrativo II	0100200220	1º/3/2020	4021
319937/04	Hermínio Nimbu de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	0104001550	10/2/2020	4012ACS
384661/01	Ivone Jeane Amorim	Técnico de Enfermagem	0102600900	14/2/2020	4012
238953/02	João Bosco Ferreira da Anunciação	Técnico em Radiologia	0103300519	1º/3/2020	4015
381794/02	João Pedro Lopes Ossuna Júnior	Assistente de Serviços de Saúde	0100200230	1º/3/2020	4021
384524/01	Jonatas Alves Craveiro	Assistente Administrativo II	0100200210	1º/3/2020	4021
321796/01	José Marco Sávio Carneiro	Administrador	0100200230	1º/3/2020	4021
382576/01	Juliana Bressan Guerra	Farmacêutico	0104400140	1º/3/2020	4021
388432/02	Júlio José Lima Fidelis	Assistente de Serviços de Saúde	0100200220	1º/3/2020	4021
383569/01	Laura Maciel Marques	Enfermeiro	0104400100	1º/3/2020	4021
410143/02	Leila Ieda de Araújo	Auxiliar Administrativo e Financeiro	0104100200	1º/3/2020	4021
384471/01	Leonardo Eugênio Asato Higa	Assistente Administrativo II	0100200230	1º/3/2020	4021
282456/01	Leonardo Rigo	Médico Veterinário	0100200210	1º/3/2020	4021
413849/01	Lilian Rose de Araújo Silva	Técnico de Enfermagem	0102701200	1º/3/2020	4012
411401/05	Luciana Diniz Santiago	Médico	0103300522	1º/3/2020	4015
414553/01	Luiz Alberto da Silva	Auxiliar Administrativo e Financeiro	0102601000	11/2/2020	4012
404552/01	Luiz Felipe Minussi da Silva	Técnico em Radiologia	0104000590	1º/3/2020	4015
406314/01	Marcelo de Arruda Silva	Farmacêutico	0104400140	1º/3/2020	4021
387093/02	Mariana Oliveira da Silva	Enfermeiro	0102401900	1º/3/2020	4012
371936/03	Marlene Vandes	Agente Comunitário de Saúde	0104001550	10/2/2020	4012ACS
377710/59	Maurício Agapito Ortiz Ocariz	Médico	0102702300	1º/3/2020	4012
412567/01	Michelle dos Santos Rocha	Auxiliar Administrativo e Financeiro	0102700900	18/2/2020	4012
388666/01	Murilo Elias do Prado	Assistente Administrativo II / Gestor Operacional	0100200220	1º/3/2020	4021
181501/06	Neiva Luiza Bamberg Kaspary	Fiscal Sanitário	0104300430	1º/3/2020	4013
415119/01	Osni Martins Malaquias	Técnico de Enfermagem	0102500700	1º/3/2020	4012
400983/02	Otávio Augusto de Mello	Assistente Administrativo II	0100200210	1º/3/2020	4021
400829/01	Reginaldo Costa da Silva	Assistente de Serviços de Saúde	0100200220	1º/3/2020	4021
397171/11	Remy Trindade Ramos	Médico	0104000540	1º/3/2020	4015
402130/02	Rodrigo Torres	Assistente Administrativo II	0100200220	1º/3/2020	4021
371661/02	Rogério Ferreira Freitas	Assistente Administrativo II	0100200230	1º/3/2020	4021
405742/01	Suzeli Bobadilha Lima da Silva	Gestor de Processo	0100200230	1º/3/2020	4021
416803/01	Tatyana Borges Vieira de Brito	Auxiliar em Saúde Bucal	0102800203	1º/3/2020	4012
316660/04	Valdirene Aparecida Sena Rosa de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	0104001550	10/2/2020	4012ACS

372302/04	Valdivina Silva Garcia Ramiro	Técnico de Enfermagem	0102601200	14/2/2020	4012
392597/05	Vicente Carlos Talaveira	Assessor Governamental III	0100200220	1º/3/2020	4021
380595/01	Wagner Anacleto	Programador de Sistemas / Gestor Operacional	0100200210	1º/3/2020	4021
399744/01	Waleska Gorette Martini Meireles	Assistente de Serviços de Saúde	0100200230	1º/3/2020	4021

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 800, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no quadro abaixo: (Ci n. 7.036/CRT/SESAU/2020).

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
386917/01	Ademir Ferreira da Silva	Motorista de Veículos Pesados	0104000210	1º/4/2020	4018
400187/01	Aécio Coelho Barba	Ajudante de Operação	0104600520	1º/4/2020	4021
400191/01	Alessandra Dias Peruca	Farmacêutico	0104300900	1º/4/2020	4014
404547/01	Alessandro Costa da Silva	Técnico em Radiologia	0104000590	1º/3/2020	4015
412545/01	Aline Alves Fuentes	Auxiliar Administrativo e Financeiro	0104400100	19/3/2020	4021
			0103300531	1º/4/2020	4015
399778/01	Amanda Silva Santana	Farmacêutico	0104400140	1º/4/2020	4021
241598/01	Amarilis Pereira Amaral Scudellari	Enfermeiro	0102702200	18/3/2020	4012
406610/01	Bianca Reis Orue	Gestor de Processo	0104500000	1º/4/2020	4021
416935/01	Carlo César Simioli Garcia Filho	Médico	0103300523	1º/3/2020	4015
392565/01	Carlos Henrique Vieira Antunes	Assistente de Serviços de Saúde	0103300524	1º/4/2020	4015
411380/06	Carolina Jorge Segantini	Médico	0102502000	1º/4/2020	4012
388404/01	César Luiz Ferreira Lopes	Assistente Administrativo II	0104400100	19/3/2020	4021
386711/01	Dalney Leite dos Santos	Técnico em Radiologia	0103300522	1º/3/2020	4015
393084/01	Edil Rubens Chaves Ribeiro Júnior	Técnico em Radiologia	0104000500	1º/3/2020	4015
393787/01	Eduardo Augusto de Paula Barzotto	Odontólogo	0104001300	1º/3/2020	4012
403127/03	Elaine Cardoso Machado de Oliveira	Assistente Administrativo II	0104500200	1º/4/2020	4021
294489/01	Elynelson Alves Francisco	Auxiliar Social II	0104300240	1º/4/2020	4014
389157/01	Emerson Targino de Oliveira	Assistente Administrativo II	0104600500	1º/4/2020	4021
247154/02	Eudeter Janaina Ojeda Marques Paulino	Auxiliar Social I	0102701200	1º/4/2020	4012
359980/01	Everaldo Cavallheiro Pinto	Técnico em Radiologia	0104000590	1º/3/2020	4015
399896/14	Everton Takashi Natori	Médico	0103300524	1º/4/2020	4015
416611/01	Felipe Luciano Matos Ramires	Farmacêutico	0102700900	1º/4/2020	4012
377747/06	Geovana Prado Vicente de Almeida	Assistente de Serviços de Saúde	0100200230	1º/3/2020	4021
416773/01	Germaine Stael Ferreira Reis	Assistente de Serviços de Saúde	0102501100	25/3/2020	4012
400781/03	Igor Domingos de Souza	Técnico em Radiologia	0104000590	1º/3/2020	4015
413268/01	Isabel Cristina da Silva	Técnico em Radiologia	0104000590	1º/3/2020	4015
			0103300523	1º/4/2020	4015
413801/01	Ivy Mara Bronel dos Santos	Técnico em Radiologia	0104000590	1º/3/2020	4015
400240/01	John Carlos de Melo	Farmacêutico	0102502400	26/3/2020	4012
383607/03	Jonas Ferreira	Assessor Governamental IV	0104600510	1º/3/2020	4021
413860/01	Juliani Zanin	Técnico em Radiologia	0104000590	1º/3/2020	4015
386934/01	Lauana Maria Gomes da Silva Oliveira	Assistente Administrativo II	0104600200	24/3/2020	4021
352659/01	Marcos Antônio Rodrigues	Farmacêutico	0102601000	23/3/2020	4012
385516/01	Maria Alice Mantovam Ferreira Lopes Rojas	Farmacêutico	0104400140	1º/4/2020	4021

414478/03	Mariana Naira Ribeiro Cardozo Franco	Médico	0102400900	23/3/2020	4012
400025/01	Mariléia Vicência de Souza	Técnico de Enfermagem	0103300520	1º/3/2020	4015
400766/03	Marley Redivo	Técnico em Radiologia	0104000590	1º/4/2020	4015
413791/01	Maura Flaviane da Silva Campos	Técnico em Radiologia	0104000590	1º/3/2020	4015
394917/02	Monique Macedo Ferraz Leal	Técnico de Enfermagem	0104400110	13/3/2020	4021
415282/02	Nelson de Souza Aguilera	Técnico em Radiologia	0104000590	1º/3/2020	4015
389764/01	Neura Ney Silva de Almeida e Souza	Assistente Social	0104001230	1º/4/2020	4012
389476/01	Patrícia Anne Souza	Assistente Administrativo II	0104500000	20/3/2020	4021
380216/01	Patrícia de Oliveira	Ajudante de Operação	0104600500	1º/4/2020	4021
404543/01	Romeiry Daltro Tosta	Enfermeiro	0103300519	1º/3/2020	4015
400340/01	Suzana Fuzeto Martins da Silveira	Ajudante de Operação	0103700000	1º/3/2020	4021
			0104001400	1º/4/2020	4012
413645/06	Túlio Tadeu Moraes Dias	Médico	0102600600	1º/4/2020	4012
413645/07					
392380/01	Valdir Aparecido de Souza	Técnico em Radiologia	0103300521	1º/4/2020	4015
400075/11	Waldir Staut Albaneze	Médico	0104400120	1º/3/2020	4021

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado pela equipe da recepção aos pacientes da unidade, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3502757 de 07/02/2020.

Matrícula	Servidor	Cargo
247928/02	Francisco Genésio Almeida dos Santos	Assistente Administrativo I
416794/01	Naira Louzada Centurião	Assistente de Serviços de Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora ALCINEIDE APARECIDA ARGUELHO DOS REIS MARTINS, matrícula n. 400520/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, na UBSF “Dr. Benjamim Asato” - Bairro Parque do Sol, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de uma excelente profissional, atendendo a todos com empatia e humanização, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3505468 de 11/02/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora LIDIANE CAVALCANTI ROMEIRO, matrícula n. 341835/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, na UBSF “Dr. Benjamim Asato” - Bairro Parque do Sol, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de uma excelente profissional, atendendo a todos com empatia e humanização, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3505475 de 11/02/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora VERA LUCIA RIBEIRO, matrícula n. 363863/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, desempenhando a função de Gerente Administrativa na UBSF “Dr. Benjamim Asato” - Bairro Parque do Sol, tendo em vista a valiosa atuação e

eficiência, tratando-se de uma excelente profissional, atendendo a todos com empatia e humanização, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3505505 de 11/02/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor ALEXANDRE REZENDE RIBEIRO, matrícula n. 413177/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na UBSF “Dr. Benjamim Asato” - Bairro Parque do Sol, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de um excelente profissional, atendendo a todos com empatia e humanização, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3505512 de 11/02/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor CELIO TOBARU KANASHIRO, matrícula n. 399134/14, ocupante do cargo de Médico, na UBSF “Dr. Benjamim Asato” - Bairro Parque do Sol, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de um excelente profissional, atendendo a todos com empatia e humanização, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3505525 de 11/02/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora STELLA ARRUDA MIRANDA CARNEIRO, matrícula n. 384868/07, ocupante do cargo de Médico, no Centro de Especialidades Infantil “Dr. Antônio José Paniago” - CEI, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado, sendo muito atenciosa e carinhosa com os pacientes, bem como, muito competente no desempenho de sua função, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3507482 de 12/02/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor MARIO EDUARDO BALDO, matrícula n. 384095/01, ocupante do cargo de Odontólogo, desempenhando a função de plantonista eventual no Centro de Especialidades Odontológicas III “Dr. Nasri Siufi” – CEO III/CEM, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de um excelente profissional, tratando os pacientes com muita empatia, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3508125 de 12/02/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora ANA LOURDES MIRANDA DE VASCONCELOS, matrícula n. 393362/01, ocupante do cargo de Odontólogo, na UBSF “Dr. Manoel Secco Tomé” – Indubrasil, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de uma excelente profissional, sendo muito atenciosa com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3508152 de 12/02/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora CATARINA MARIA ARRUDA DE CAMPOS, matrícula n. 386919/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, na UBSF “Dr. Manoel Secco Tomé” – Indubrasil, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, tratando-se de uma excelente profissional, atendendo a todos com empatia, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3508173 de 12/02/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SAS n.72, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença gestante da LIDIANE SOUZA MINOWA, matrícula n. 413631/02, ocupante do cargo de Visitador, Referência CTR50, lotada na Gerência da Rede de Proteção Social Básica, por mais 60 dias, com efeito, a partir de 06 de Agosto de 2020, em conformidade com o art. 155, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 33329/2020-65).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR N. 26, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista aplicação da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Seleção para efetivar análise e habilitação das propostas e projetos apresentados no processo administrativo n. 32262/2020-51 referente ao Credenciamento de Artistas:

Nomes	Matrícula
Adriano de Souza Ramos	383349/06
Angela Maria Silva	379704/03
Antonio Marcos Ramires Bezerra	258318/06
Carmen Conceição Brites de Eugênio Crivelente	204005/04
Clarice Benites	195111/12
Edgar Gustavo Flecha Icasati	379941/03
Eduardo Martinelli Danzi	381708/02
Ezequias Barcelos Machado	378616/05
Greice Mara de Oliveira da Silva Ribeiro	382683/02
Irina Rojas	378641/02
Jardel Vinicius Tartari	378745/05
Jean Augusto de Souza Stringheta	383695/02
Joelma Fernandes Arguelho	403787/02
Maria Auxiliadora Bichara	217697/05
Marley Ortega Rosa	384852/01
Nehemias Lili	386552/02
Rodrigo Faleiros de Oliveira	384340/03
Sueli de Oliveira Gonçalves	383680/01
Suzamar Rodrigues Alves	388970/02
Valdelir Alves da Silva	381855/02
Augusto Aparecido de Sá Neves	405053/01
Bruna Andressa Gamarra Silva	405158/01
Carlos Heitor Santos da Silva	406594/01
Francisca Ivani da Silva Lima Bertazzo	412376/01
Gabriel Eduardo de Oliveira Santos	416367/01
Igor Araujo Rodrigues Alves	415058/01
Jhonnathan de Oliveira Macedo	417425/01
Yasmin Peralta Lopes	405166/03
Marcela Kuwabara	415052/01
Maristela Sanches Loureiro	390954/02

Campo Grande – MS, 14 de abril de 2020.

MELISSA DE CARVALHO SONE TAMACIRO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.900, DE 15/04/2020.

RESOLUÇÃO “PE” SESDES N. 305, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO que os atos administrativos, são vinculados ao princípio Constitucional da publicidade, previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 358, de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre a carreira, a organização, o plano de cargos, o sistema remuneratório, o regimento de trabalho, e os direitos fundamentais da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a nova estrutura do Poder Executivo do Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 5.793, de 03 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa, do Poder Executivo do Município de Campo Grande;

CONSIDERANDO nova estrutura organizacional básica da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, prevista no Decreto nº 14.097, e no Decreto nº 14.098, ambos de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 14.131, de 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o adicional de fiscalização na Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande-MS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, Inciso I, do Decreto Municipal n. 14.131, de 31 de janeiro de 2020, que prevê o adicional de fiscalização municipal para o Guarda Civil Metropolitana que estiver em atividade de fiscalização de trânsito, que estiver devidamente credenciado junto ao órgão competente para atuar na fiscalização de trânsito, e que estiver lotado no setor responsável pelas atividades de fiscalização de trânsito, no âmbito da estrutura operacional da Guarda Civil Metropolitana;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores que são detentores de cargo efetivo da Guarda Civil Metropolitana, e estão em atividade na **Gerência de Fiscalização de Transito**, vinculada à estrutura organizacional desta Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para exercerem atividade de fiscalização, conforme disposto no artigo 60 da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019 e no Decreto Municipal n. 14.131, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Tornar público o Anexo Único desta Resolução, onde consta a relação dos servidores, credenciados no trânsito, que são detentores de cargo efetivo da Guarda Civil Metropolitana, e exercem atividade de fiscalização de trânsito.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO – FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - TRÂNSITO.

ORD.	MATRICULA	SERVIDOR
1	387444/01	ADELINO CANDIDO DE LIMA JUNIOR
2	390882/01	AILTO NUNES DA CRUZ
3	386067/01	ALDACIR DE OLIVEIRA SOARES
4	392127/01	ALEXANDRE DEBOLETO
5	388939/02	ALEXANDRO ALVES PAIVA
6	387265/01	ALTAMIR OLIVEIRA LUIZ
7	350150/02	ANDERSON CAMILO DE OLIVEIRA
8	392486/01	ANDERSON MILITAO FERREIRA
9	390926/01	ANDERSON RICARDO PAIVA
10	387307/01	ANDRE LUIZ SOUZA E SILVA
11	392910/01	ANTONIO CARLOS BRAGA
12	390899/01	AVELADIO ALBERTO ESPINOZA
13	387253/01	BRUNO ALEX TERCENCIO DE OLIVEIRA
14	394103/01	BRUNO DUARTE DE ALMEIDA
15	387631/01	CELSO SEABRA RIQUELME
16	387570/01	CHARLLES RODRIGUES DE ANDRADE
17	384318/02	CLAUDIA DA SILVA VIEGAS
18	390886/01	CLAUDINEI SANTOS DE ALENCASTRO
19	387478/01	DEJANILDO FREITAS DE OLIVEIRA
20	389887/01	DIEGO MATTOS DA SILVA
21	387512/01	DIRCEU CABRAL
22	389869/01	EDER LUCAS DIAS DE LIMA
23	387682/01	EDSON JAMIRO DE MOURA
24	389853/01	EDUARDO DE MORAES JACQUES
25	390916/01	EDUARDO SILVA ABREU
26	377449/03	ELIETE OLIVEIRA DA SILVA
27	387652/01	ELTON PATRICIO DOS SANTOS FEDERICI
28	389921/01	EMERSON RODRIGUES MONTEIRO
29	385936/01	ERYSON DE OLIVEIRA LEITE
30	387238/01	EVANDRO ALENCAR DE SOUZA
31	394107/01	FERNANDO MANOEL DA SILVA
32	397783/01	GELSON TEOTONIO CHAGAS DA SILVA
33	394104/01	GERSON DOS SANTOS
34	394112/01	GILMAR ALVES BEZERRA
35	390908/01	GILSON DE CASTRO LIBORIO
36	384344/02	GISELE DE SOUZA
37	393623/01	GIVANILDO DE SOUZA BENITES
38	394110/01	GUSTAVO SILVA MONTEIRO
39	372006/03	HUDERSON SANTOS DE JESUS
40	386020/01	IDEU VILELA RODRIGUES
41	392908/01	ISMAEL FRANCO LOPES
42	392750/01	ISMAEL ROCHA ARAUJO
43	397781/01	IVAN TEODORO DA COSTA
44	388133/01	JEANS WAGNER FRETES ORTIGOZA
45	390872/01	JENTILO PEREIRA CABREIRA
46	390895/01	JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO
47	386038/01	JOAO EDSON DOS SANTOS
48	392534/01	JOAO VAINER FRANCO
49	392132/01	JOAQUIM DE SIQUEIRA PADILHA
50	387415/01	JOCIMAR CALDEIRA CABRAL
51	371766/02	JOSE ALEXANDRE FARIA RIBEIRO
52	372023/04	JOSE RONALDO DA SILVA
53	387705/01	JOSUE MARIA RAMOS
54	381836/02	JULIANDINA AMELUCA FREITAS CAMINHA
55	388918/02	LEANDRO MONTEIRO DA SILVA
56	387611/01	LEONALDO DA FONSECA
57	387503/01	LUIS CELSO DA SILVA

ORD.	MATRICULA	SERVIDOR
58	387523/01	LUIZ MARCELO DA SILVA BARBOSA
59	386109/01	MANOEL CANDIDO MORAIS
60	385806/01	MARCELO ADONIS TERCENCIO MOREIRA
61	392515/01	MARCELO ANDRADE BARBOSA
62	386043/01	MARCELO GAMARRA LESCANO
63	386083/01	MARCIO ALVES RIBEIRO
64	380079/03	MARCIO JOSE BARRETO GUENKA
65	389832/01	MARCOS RENAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
66	387188/01	MARLENE DA SILVA DE SOUSA
67	393626/01	NATALICIO BELIZARIO CANALE
68	265497/01	OSCAR GERALDO DUARTE
69	387520/01	PAULO SERGIO FERREIRA DOS SANTOS
70	387296/01	REINALDO SOUZA DE ABREU
71	388625/01	ROBSON BENITES DE PAULA
72	394116/01	RODRIGO DE AZEVEDO DA SILVA
73	385411/02	RODRIGO FISCHER DE OLIIVEIRA
74	313700/01	SAMUEL DOS SANTOS
75	390934/01	SANDRO SOUZA ALVES
76	385860/02	TATIANA DA SILVA LIMA
77	386143/01	VALDEMIR VALDES BRAGA
78	394111/01	WAGNER CESAR DA SILVA D AURIA
79	387232/01	WANDERSON COSMO DE ARAUJO
80	389879/01	WILBER NIZA DOS SANTOS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.900, DE 15/04/2020.

RESOLUÇÃO “PE” SESDES N. 306, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO que os atos administrativos, são vinculados ao princípio Constitucional da publicidade, previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 358, de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre a carreira, a organização, o plano de cargos, o sistema remuneratório, o regimento de trabalho, e os direitos fundamentais da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a nova estrutura do Poder Executivo do Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 5.793, de 03 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa, do Poder Executivo do Município de Campo Grande;

CONSIDERANDO nova estrutura organizacional básica da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, prevista no Decreto nº 14.097, e no Decreto nº 14.098, ambos de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 14.131, de 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o adicional de fiscalização na Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande-MS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, Inciso II, do Decreto Municipal n. 14.131, de 31 de janeiro de 2020, que prevê o adicional de fiscalização municipal para o Guarda Civil Metropolitano que estiver designado para as áreas de obras, posturas, meio ambiente, vigilância sanitária ou transporte, desde que esteja devidamente credenciado junto ao órgão competente para atuar na fiscalização e lotado em setor competente, no âmbito da estrutura operacional da Guarda Civil Metropolitana;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores que são detentores de cargo efetivo da Guarda Civil Metropolitana, e estão em atividade na **Divisão da Patrulha Ambiental**, vinculada à estrutura organizacional desta Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para exercerem atividade de fiscalização, conforme disposto no artigo 60 da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019 e no Decreto Municipal n. 14.131, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Tornar público o Anexo Único desta Resolução, onde consta a relação dos servidores, devidamente credenciados, que são detentores de cargo efetivo da Guarda Civil Metropolitana, e exercem atividade de fiscalização do Meio Ambiente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO – FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – MEIO AMBIENTE.

ORD	MATRICULA	SERVIDOR
1	387684/01	ADELICIO SILVA VALENTIM
2	387454/01	ADONNES ASSIS NOGUEIRA
3	383359/02	ADRIANO DA SILVA MENDES
4	384317/02	CAROLYNA VARGAS DE ARAUJO
5	390865/01	CLEITON TENORIO DE LIMA SILVA
6	386063/01	EDGAR HILARIO CABRERA ROJAS
7	387647/01	EDUARDO RIBEIRO SAKAMOTO
8	386006/01	ELOY RIBEIRO DA ROCHA
9	392940/01	EVANDRO ZANARDI BRANDÃO
10	387686/01	FRANCISCO CÉZAR GUIRANDELLI
11	397754/01	GILMAR BARBOSA
12	387365/01	GIULLIANO ALBUQUERQUE LOPES

ORD	MATRICULA	SERVIDOR
13	392921/01	HÉLVIO PEREIRA
14	387650/01	JONNATHAN PEREIRA CASSOL
15	387305/01	JOSUE ANTONIO TEODORO
16	387466/01	LUCIANO GUTEMBERG DA SILVA VARGAS
17	387226/01	MARCELO MACIEL DA SILVA
18	387366/01	NILSON CARLOS PIMENTEL
19	387184/01	PAULO HENRIQUE MOSLAVES TEIXEIRA
20	392906/01	REINALDO SILVA FREITAS
21	385828/01	ROSEMBERG APARECIDO FIGUEREDO
22	386325/02	SILVIO SILVEIRA SOUZA
23	386077/01	TADEU RABELO NANTES
24	386037/01	TEDDY TARCISO TURATTI
25	392149/01	ZAQUEU DOS SANTOS DA SILVA

RESOLUÇÃO “PE” SESDES N. 315, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO que os atos administrativos, são vinculados ao princípio Constitucional da publicidade, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos do Município De Campo Grande;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 330, de 4 de setembro de 2018, que dispõe sobre criação da Corregedoria da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social de Campo Grande–MS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre a carreira, a organização, o plano de cargos, o sistema remuneratório, o regimento de trabalho, e os direitos fundamentais da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande;

CONSIDERANDO a nova estrutura do Poder Executivo do Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 5.793, de 03 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa, do Poder Executivo do Município de Campo Grande;

CONSIDERANDO nova estrutura organizacional básica da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, prevista no Decreto Municipal n. 14.097, de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o novo Regimento Interno da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, previsto no Decreto Municipal n. 14.098, de 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n. 14.234, de 13 de abril de 2020, que atribuiu nova redação ao Decreto n. 14.130, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a transformação dos Cargos Efetivos de Guarda Municipal e o Enquadramento dos ocupantes no Cargo de Guarda Civil Metropolitana, nos termos da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art 1º Revogar a Avaliação da Conduta Ética e Disciplinar, dos servidores da Guarda Civil Metropolitana, que foi tornada pública através da Resolução “PE” SESDES n. 204, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.839, de 26 de fevereiro de 2020, e que estabelecia, no seu Anexo Único, relação dos Guardas Cíveis Metropolitanos, com suas respectivas pontuações.

Art 2º Tornar público que a Corregedoria da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social realizará nova Avaliação da Conduta Ética e Disciplinar dos servidores da Guarda Civil Metropolitana, com base no novo Decreto n. 14.234, de 13 de abril de 2020, a ser publicada em data futura.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução “PE” SESDES n. 204, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.839, de 26 de fevereiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

APOSTILA DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Na RESOLUÇÃO “PE” SESDES N. 603, de 1 de outubro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.700, de 2 de outubro de 2019, referente a designação do servidor Luan Santos Paulino, matrícula n. 397549/01, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “... Contrato n. 322, de 9 de setembro de 2019... ”

PASSE A CONSTAR: “... Contrato n. 293-A, de 19 de agosto de 2019... ”

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE ABRIL DE 2020.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
A Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento

homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 15.04.2020:
PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96.749/2019-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALTA DISPONIBILIDADE, COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS
As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 15 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA	WESLEY DA SILVA SOARES
Diretor-Geral de Compras e Licitação	Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que a licitação a seguir informada restou deserta:
PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.904/2020-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOME CARE
Campo Grande - MS, 15 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA	SAMARA GARIB BUDIB
Diretor-Geral de Compras e Licitação	Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação a seguir informada, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.390/2020-39
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PÃES
Campo Grande - MS, 15 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA	DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação	Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.327/2019-63
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES. O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 032/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h30min às 13h30min na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 10.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.
Campo Grande - MS, 15 de abril de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 15/2020
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/AGETRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 15 de abril de 2020.

Célia Regina de Carvalho
Secretaria Executiva da JARI/CG.

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 15/2020.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
AXR8406	22498/0020-61	MV00036937-74550	NAO PROVIDO

FAS3666	22094/0020-21	MC00034317-60412	NAO PROVIDO
FIR5788	21346/0020-87	MC00032831-60412	NAO PROVIDO
FUP8535	21333/0020-35	MC00028215-60412	NAO PROVIDO
FUP8535	21334/0020-06	MC00021692-60412	NAO PROVIDO
HSJ2024	21381/0020-88	MS2977131 -60501	NAO PROVIDO
NRK4442	20654/0020-11	MS2971225 -55500	NAO PROVIDO
NRN2723	21194/0020-31	MS2793660 -60501	NAO PROVIDO
NRN2723	21204/0020-92	MS2334831 -60501	NAO PROVIDO
OOG4079	22586/0020-26	REN0057117-74550	NAO PROVIDO
OOG4079	22598/0020-13	MS2713725 -76331	NAO PROVIDO
OOG4079	22604/0020-14	REN0047658-74630	NAO PROVIDO
OOH5988	20329/0020-22	MC00021743-60412	NAO PROVIDO
QAA6643	19403/0020-86	MS2972015 -76331	NAO PROVIDO
QAA6643	19404/0020-49	NMS2000431-50020	NAO PROVIDO
QAA7385	22712/0020-89	MS2971545 -58350	NAO PROVIDO
QAJ0532	20587/0020-18	MS2755416 -60501	NAO PROVIDO
QAM8638	21042/0020-92	NMS2001327-50020	NAO PROVIDO
QAN1426	19052/0020-11	REN0090783-74550	NAO PROVIDO
QAN6702	21815/0020-86	MS2974780 -55500	NAO PROVIDO
QAP6217	28420/0020-96	MC00031251-60412	NAO PROVIDO
QAT4890	21144/0020-62	MS2981658 -58191	NAO PROVIDO
FTV2152	20148/0020-88	REN0091194-74550	PROVIDO
GFH1454	21051/0020-83	NMS2002594-50020	PROVIDO
HTE6782	21613/0020-61	LEN0008367-74630	PROVIDO
HTH3714	20958/0020-06	LEN0008292-74630	PROVIDO
HTQ3349	20179/0020-10	MS2541524 -55680	PROVIDO
JHN0937	19391/0020-07	MS2981085 -60501	PROVIDO
OOO4750	18834/0020-52	NMS1922600-50020	PROVIDO
OOO4750	18839/0020-76	MS2866782 -58196	PROVIDO
QAH7271	21045/0020-81	MV00047865-74550	PROVIDO
QAL0368	21047/0020-14	NMS2000689-50020	PROVIDO
QAO0880	22336/0020-69	MA00012444-60503	PROVIDO
QAO0880	22339/0020-57	MC00030435-60412	PROVIDO
QAO3892	21783/0020-91	MS2980563 -60501	PROVIDO
QAP6217	22803/0020-32	MC00028909-60412	PROVIDO
QAR1980	21799/0020-21	MS2906444 -76332	PROVIDO
QAR5341	31200/0020-68	RP00046597-74710	PROVIDO

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

Processo: 79597/2014-94
Auto de Infração: 1342/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE
I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.
II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.
III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	André Luiz das Neves Pereira Redator
Processo: 75098/2014-82 Auto de Infração: 964/2014 Recorrente: Consórcio Guaicurus Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788 Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN Relator (a): André Luiz das Neves Pereira	

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – AUSÊNCIA DE VEÍCULO ARTICULADO NAS TABELAS EXIGIDAS PELA AGETRAN – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETRAN, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.
II – Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.
III – No mérito, o consórcio Guaicurus não apresentou

nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.
IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	André Luiz das Neves Pereira Redator
Processo: 72246/2015-42 Auto de Infração: 3191/2015 Recorrente: Consórcio Guaicurus Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788 Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN Relator (a): André Luiz das Neves Pereira	

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	André Luiz das Neves Pereira Redator
Processo: 77204/2014-07 Auto de Infração: 925/2014 Recorrente: Consórcio Guaicurus Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788 Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN Relator (a): André Luiz das Neves Pereira	

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	André Luiz das Neves Pereira Redator
Processo: 76313/2014-07 Auto de Infração: 1008/2014 Recorrente: Consórcio Guaicurus Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788 Recorrido: Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN Relator (a): André Luiz das Neves Pereira	

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE
I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.
II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.
III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	André Luiz das Neves Pereira Redator
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Patrono: Recorrido: Relator (a):	76312/2014-36 819/2014 Consórcio Guaicurus André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788 Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – PEÇA RECURSAL NÃO FAZ MENÇÃO A QUALQUER FUNDAMENTO DA DECISÃO COMBATIDA – HIPÓTESE DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO NÃO CONHECIDO.
I – O Recorrente, em seu recurso, limita-se a fazer alegações genéricas sobre os motivos pelos quais a autuação não merece ser mantida, mas não faz qualquer menção, mínima que seja, dos fatos que motivaram a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT).
II – É evidente, portanto, que o Recorrente não deu cumprimento ao Princípio da Dialeticidade recursal.
III – Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento da relatora, há que ser mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes (JARIT), pelos seus próprios fundamentos.
IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas Redatora
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Patrono: Recorrido: Relator (a):	109186/2015-01 4042/2015 Consórcio Guaicurus André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788 Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sônia Alves de Oliveira da Costa Redatora
---	--

Processo: Auto de Infração: Recorrente: Patrono: Recorrido: Relator (a):	109187/2015-66 4045/2015 Consórcio Guaicurus André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788 Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN Sônia Alves de Oliveira da Costa
---	---

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sônia Alves de Oliveira da Costa Redatora
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Patrono: Recorrido: Relator (a):	76310/2014-19 991/2014 Consórcio Guaicurus André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788 Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN João Magno Nogueira Porto

EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE
I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.
II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.
III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	João Magno Nogueira Porto Redator
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Patrono: Recorrido: Relator (a):	78359/2014-71 1339/2014 Consórcio Guaicurus André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788 Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO TIPIFICADA NA LEI 4.584/2007 – ILEGITIMIDADE PASSIVA DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – VIOLAÇÃO AOS ARTS. 44, IV E § 1º, 68, § 3º, DA LEI N. 4.584/2007 E ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA - PRELIMINARES AFASTADAS – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
I – O Consórcio Guaicurus é responsável legítimo para ser acionado em relação aos atos que pratica na execução do serviço público de transporte municipal. Como a relação jurídica se estabeleceu entre o Município e o Consórcio, este é parte legítima para responder pelas infrações tipificadas na Lei 4.548/2007.
II – Não afronta o princípio da motivação a decisão que, embora conte com motivação modesta, apresente os fundamentos de fato e direito que a conduziram. A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação mínima ou sucinta.
III – O cumprimento do requisito previsto pelo inc. IV do art. art. 44 da Lei 4.584/2007 se dá com a coleta de assinatura de qualquer preposto da Concessionária, com o que se

formaliza o ato de intimação para apresentação de defesa.
IV – Inexiste violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se entre a emissão e a entrega do Auto de Infração não transcorreram mais de cinco dias úteis.
V – O art. 68, *caput* e §§, da Lei Municipal 4.584/2007 são inaplicáveis ao caso, pois destinados a regulamentar a situação diversa, qual seja, autuação do “*transportador de aluguel irregular e/ou clandestino*”.
VI – Por força do postulado *pas de nullité sans grief* e do princípio da segurança jurídica, a inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina da nulidade da decisão recorrida. Apenas os atos processuais administrativos que causem lesão ao interesse público ou aos direitos e garantias individuais é que devem ser anulados, até porque “*no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita*”.
VII – Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
VIII – Estando a conduta censurada tipificada no Grupo 3 do Anexo I da Lei 4.584/2007, o caso é a lei de regência prevê aplicação de multa.
IX – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos dos agentes públicos possuem fé pública.
X – Presume-se correto o horário apontado no auto de infração, seja porque para a sua constatação não há necessidade de qualquer aparelho homologado por órgão certificador, seja porque os atos praticados pelo fiscal de transporte e trânsito possuem fé pública.
XI – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	João Magno Nogueira Porto Redator
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Patrono: Recorrido: Relator (a):	79247/2014-82 1197/2014 Consórcio Guaicurus André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788 Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN Carlos Lopes de Oliveira
	EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição. II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância. III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Carlos Lopes de Oliveira Redator
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Patrono: Recorrido: Relator (a):	77657/2014-43 1130/2014 Consórcio Guaicurus André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788 Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN Carlos Lopes de Oliveira
	EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGEREG – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO. I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Carlos Lopes de Oliveira Redator
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Patrono: Recorrido: Relator (a):	109181/2015-80 10484/2015 Consórcio Guaicurus André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788 Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.
I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Patrono: Recorrido: Relator (a):	73306/2015-16 3252/2015 Consórcio Guaicurus André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788 Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETRAN Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – INOBSERVÂNCIA AO ARTIGO 38 DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO PREPOSTO DA CONCESSIONÁRIA E DAS TESTEMUNHAS NO LAUDO CIRCUNSTANCIADO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
I - A Lei n. 4.584/2007 estabelece em seu artigo 38 que, no ato da ocorrência, a autoridade competente deverá lavrar laudo circunstanciado contendo todos os elementos necessários à identificação do infrator, do veículo e do dispositivo infringido, bem como deverá conter a assinatura do infrator. Em caso de recusa deste em assinar, a Lei determina que deverá ser colhida à assinatura de duas testemunhas.
II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura do preposto da Concessionária, tampouco de testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.
III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes nos artigos 38 da Lei n. 4.584/2007, não há outro caminho senão o do reconhecimento do vício formal do ato administrativo declarando-se, por oportuno, a nulidade do auto de infração nº 3252/2015.
IV - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Carlos Lopes de Oliveira.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	
---	--

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 8.263

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Grande/MS, em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos/2017, de acordo com o Edital de Homologação n. 10/2018, de 10.04.2018, publicado no DIOGRANDE de 11.04.2018:

CARGO:	PADRÃO/NÍVEL	CANDIDATO(A):	CLASSIFICAÇÃO NA AMPLA CONCORRÊNCIA:
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30 - I	ERNANI MARECO DE LIMA	8º

CARGO:	PADRÃO/NÍVEL	CANDIDATO(A):	CLASSIFICAÇÃO NEGRO:
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 - I	IAGO SEBASTIÃO DA SILVA VEIGA	6º

CAMPO GRANDE-MS, 15 de abril de 2020.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato administrativo n.: 014/2019

Processo administrativo n.: 089/2019

Procedimento Licitatório - pregão n.: 006/2019

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 26/03/2019, nos termos previstos em sua cláusula quinta, e o REAJUSTE, pelo índice IPCA/IBGE, de 4,0049% (quatro inteiros e quarenta e nove décimos de milésimos por cento) sobre o valor dos itens contratados, nos termos previstos na cláusula terceira.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).

Contratada: J & F PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26/03/2020 a 26/03/2021.

Data Contrato: 24/03/2020

Valor do aditivo: R\$ 2.370,66

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.63

Amparo Legal: o presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 e no processo administrativo 089/2019

Signatários: pela Contratante, João Batista da Rocha, pela Contratada, Fabiana Pereira dos Reis

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

ARMANDO LUCAS BUENO PAIVA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença de Instalação e Operação para a atividade de CONFINAMENTO de animais de GRANDE porte (bovinos, equinos e muare) acima de 500 até 2.000 cabeças.) na PARTE DA FAZENDA ALEGRE, localizada no município de Sidrolândia/MS.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

COPACOL - COOP. AGROIND. CONSOLATA, torna público que requereu do IAP, Renovação

Licença Operação para UNIDADE DE VENDAS, implantada no AV GURY MARQUES 6211, MORENINHA, Município de CAMPO GRANDE, Estado do Paraná.

REQUERIMENTO

LUIZ CARLOS PIANA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença de Instalação e Operação para a atividade de AVICULTURA, Localizada na FAZENDA PANTANAL/PARANÁ/SANTA CATARINA, no município de Sidrolândia – MS.